

*Dom Pedro Carlos Cipollini*

Bispo Diocesano de Santo André - SP

*Em nome de Jesus*

Prot. 1441/35

### PROVISÃO

Aos que esta provisão virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

Atendendo ao bem dos fiéis confiados ao nosso cuidado pastoral:

**Por esta provisão nomeamos e constituímos PÁROCO, conforme C.D.C. câns. 519 – 538, da Paróquia Sagrada Família, em São Caetano do Sul – SP, o Revmo. Sr. Pe. ROGÉRIO DE MELO, CSS, religioso-presbítero da Congregação dos Sagrados Estigmas de Nosso Senhor Jesus Cristo – Província Santa Cruz, por 6 (seis) anos, ou enquanto não mandarmos o contrário, conforme o Direito.**

O pároco deve exercer o cuidado pastoral sob a autoridade do Bispo Diocesano, a quem deve estar unido e, em cujo ministério de Cristo é chamado a participar, exercendo o múnus de ensinar, santificar e governar, com todo zelo em cooperação com o Presbitério e a colaboração dos fiéis leigos (cân. 519). Note-se que a comunhão com o bispo é condição para que seja legítima uma celebração litúrgica no respectivo território diocesano (cf. Vaticano II in CD 15; SC 42 e Bento XVI in SC n. 39).

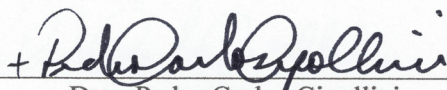
Exige-se do pároco, sobretudo zelo para estar à frente da paróquia que é comunidade de comunidades de discípulos e missionários (cf. DAp.164-180), na qual a comunidade sustenta a missão e a missão dinamiza a comunidade. Para isso, é imprescindível que esteja comprometido na implantação do Plano Diocesano de Pastoral.

Como responsável pela administração da paróquia, representa-a em todos os negócios jurídicos – com exceção da compra e venda de imóveis e autos. Ajuda-lhe nesta função o CAEP.

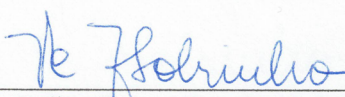
Para melhor atendimento pastoral, concedemos-lhe a faculdade de celebrar a Eucaristia duas vezes ao dia, e até três vezes aos domingos e festas de preceito, se as necessidades pastorais o exigirem (cân. 905 §2). Concedemos ainda os poderes para, no ato da confissão, absolver e dispensar censura reservada do cân. 1398 (aborto), sempre que houver sinal de arrependimento e desejo de conversão do fiel culpado.

Esta provisão, quando de sua publicação, será lida aos fiéis nas missas dominicais e registrada no livro tombo da Paróquia, para constar.

Cúria Diocesana de Santo André, 10 de dezembro de 2016.

+ 

Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo Diocesano de Santo André



Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho  
Chanceler do Bispado

